PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente
Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.706, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste Município, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP."

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e Artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva/SP, de 04 de abril de 1.990;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do **Coletor tronco de esgotos São Paulo, Distrito Jacaré, no município de Cabreúva/SP**, integrante do Sistema de Afastamento de Esgotos da cidade, imóvel esse que consta pertencer a **Propintec Pinturas Técnicas Ltda,** Matrícula de nº 34.099, do CRI e Comarca de Itu/SP, (Cadastro Sabesp nº 0413/134), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº **RED 086/2022**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

Cadastro nº **0413/134.**
Proprietário: **Propintec Pinturas Técnicas Ltda.**
ÁREA: **135,20m² -** Desenho nº RED 086/2022.

I - Área: (S13-S14-S15...S19-S20-S13) = 135,20m²:
Faixa de terras que grava um imóvel urbano, com frente para a Estrada Quinta – s/nº, desmembrado da "Chácara Augusto", no Bairro do Jacaré, na cidade de Cabreúva, desta Comarca, pertencente a Matrícula nº 34.099 do CRI de Itu, representada no desenho Sabesp RED 086/2022, com a seguinte descrição:

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

inicia no ponto aqui designado "S13", situado na divisa com a propriedade de Vicentina Maria Augusto da Costa (Matrícula 31.823 – CRI de Itu-SP), entre os pontos titulados 1A e 6A, distante 142,34m do ponto titulado 1A; daí segue confrontando com a propriedade de Vicentina Maria Augusto da Costa (Matrícula 31.823 – CRI de Itu-SP) com azimute 342°40'33" por 4,00m até o ponto aqui designado "S14"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 70°14'00" por 10,23m até o ponto aqui designado "S15"; segue com azimute 35°03'10" por 15,14m até o ponto aqui designado "S16"; segue com azimute 51°37'12" por 8,20m até o ponto aqui designado "S17", confrontando do ponto S14 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com a propriedade da Congregação Religiosas Discípulas do Divino Mestre (Matrícula 585 – CRI de Cabreúva-SP) com azimute 156°49'20" por 4,15m até o ponto aqui designado "S18"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 231°37'12" por 6,53m até o ponto aqui designado "S19"; segue com azimute 215°03'10" por 15,82m até o ponto aqui designado "S20"; segue com azimute 250°13'59" por 11,67m até o ponto inicial S13, confrontando do ponto S18 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 135,20m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 30 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 30 de novembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva